



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

Av. Dr. João de Souza Lima, 731 – CNPJ. 16.945.990/0001-70

FREI INOCÊNCIA – MG

LEI MUNICIPAL Nº832, de 14 de junho de 2013.

Dá nova redação ao disposto no Art. 4º da Lei 826/2012 e dispõe sobre outras providências.

A Câmara Municipal de Frei Inocência, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Art. 4ª da Lei Municipal nº 826 de 04 de dezembro de 2012, que Estima Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2013, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 40,00% (quarenta por cento) do montante da despesa fixada, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.”

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frei Inocência – MG, 14 de junho de 2013.


CARLOS VINÍCIO DE CARVALHO SOARES
Prefeito

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos do Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 14 de junho de 2013.


Secretária Municipal de Administração